

**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico**

**NOTA TÉCNICA Nº 14/2016**

**APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ENCOMENDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – EES (NOTA TÉCNICA Nº 12/2016) REFERENTES À ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA SIPEF.**

1 – A presente Nota Técnica tem como objetivo instituir a aplicação das EES na elaboração dos editais para contratação de obras e serviços de engenharia.

2 – Serão consideradas etapas da elaboração dos editais e, portanto passíveis de serem executadas por meio de EES, as seguintes etapas:

- i. Elaboração de projetos básicos e de projetos executivos, compreendendo os projetos arquitetônicos e/ou de engenharia, cujas especialidades dependerão do objeto a ser licitado.
- ii. A elaboração de memoriais descritivos e cadernos de especificações de obras e serviços.
- iii. A elaboração dos orçamentos, cronogramas físico-financeiros e afins.
- iv. A elaboração de editais e Termos de referência.

3 – AS EES podem ser aplicadas nos casos acima de forma conjunta, ou por etapas (EEE – 01/2016-1, 01/2016-2, e etc.), considerando o objeto das EES como o mesmo.

4 – A atribuição da execução de cada EES será definida por cada Núcleo da Sipef que esteja diretamente envolvido com cada etapa (dentro das atribuições de cada núcleo), e só será considerada concluída quando entregue com a anuência, por escrito, do chefe do núcleo.

5 – No caso do tramite para elaboração da documentação dos editais se referir a objetos cujos projetos sejam integralmente desenvolvidos pela Sipef, nos casos específicos de construção de edificações em que o projeto inicial seja o projeto arquitetônico, o roteiro será:

- i. EES para execução do projeto arquitetônico: Emitida para o NUARQ – Núcleo de Estudos e Projetos Arquitetônicos
  - a. Solicitação de nomeação de comissão de servidores representantes dos usuários da edificação para acompanhamento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares.
- ii. EES para elaboração dos projetos de engenharia complementares - Emitida para o NUTENGE – Núcleo Técnico de Engenharia
  - b. Solicitação de indicação de servidores da Cotec e Nugasst/PROGEP para elaborarem e/ou acompanharem a elaboração de projetos nas áreas de “rede de dados” e “segurança e combate a incêndios”, respectivamente.
- iii. EES para elaboração dos orçamentos e cronogramas - Emitida para o NUORCE – Núcleo de Orçamentos
- iv. Após a elaboração dos orçamentos, os mesmos devem ser encaminhados para o NUARQ e NUTENGE para análise e aprovação. Após a aprovação todo o conjunto (projetos e orçamentos) deve ser encaminhado para o Núcleo de Fiscalização que definirá nesta etapa o

**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico**

futuro fiscal para acompanhamento das obras, que deverá avaliar todo o conjunto e apresentar suas considerações, após esta avaliação o conjunto de projetos, orçamentos e cronogramas será encaminhado para o NUORCE, que centralizará o recebimento dos arquivos finais.

- v. EES para do edital - Emitida para o NUGOS - Núcleo de Gestão de Obras e Serviços. Nesta etapa o NUARQ, NUTENGE e NUORCE devem colaborar na elaboração dos "Termos de Referência".

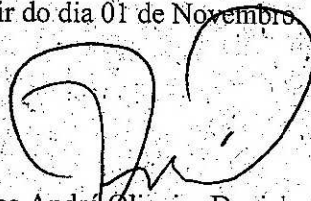
6 - Nos casos em que o objeto da licitação esteja dentro do escopo dos projetos de engenharia relacionados entre as atribuições do NUTENGE, o roteiro anterior deverá ser iniciado no item "ii", sem em nenhuma hipótese descartar a possibilidade de participação do NUARQ, caso seja necessária.

7 - Quando os projetos elaborados para licitação do objeto forem oriundos de fonte externa, todo o conjunto de projetos e orçamentos deverá ser analisado por cada núcleo competente da SIPEF, e só será considerado apto a licitar após aprovação.

8 - Todo o conjunto só será considerado apto quando submetido às etapas listadas acima e for executado por meio das EES.

9 - Todo edital só será considerado finalizado, com a apresentação dos "check-list" das etapas com as assinaturas dos responsáveis.

10 - A presente NT passa a vigorar a partir do dia 01 de Novembro



Carlos André Oliveira Daniel  
Superintendente/SIPEF  
Portaria Nº 755/2016